



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Ano: **2023**

Processo nº: **0193/23** Código: **3.4.04.126.10707/106**

Razão Social: **DROGAFONTE LTDA**

Nome Fantasia: **DROGAFONTE**

CNPJ: **08.778.201/0001-26**

CEndereço: **BR 101 NORTE, S/N, KM 56 GALPÃO 01/02**

Bairro: **JARDIM PAULISTA** Cidade: **PAULISTA** Fone: **(81) 4042-8320**

CNAE:	(nº do código)	(denominação da atividade exercida)
46.44-3-01		Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Inclusive medicamentos controlados pela portaria 344/98.
46.45-1-01		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
46.46-0-01		Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
46.46-0-02		Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.
46.49-4-08		Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

RT : **JOYCE NUNES DOS SANTOS** **CRF-PE 3262**

(Responsável Técnico)

(nome)

(nº CRF-PE)

De acordo com a legislação sanitária e disposições regulamentares em vigor, o estabelecimento acima qualificado está **apto** a funcionar. Esta Licença Sanitária só terá validade com as taxas semestrais devidamente pagas e carimbadas, podendo em caso de infração, ser cancelada pela autoridade sanitária.

Carimbar 1º SEMESTRE	Carimbar 2º SEMESTRE
-------------------------	-------------------------

LICENÇA VÁLIDA ATÉ:

29 11 24

<p>Documento assinado digitalmente LIGIA FERREIRA DE LIMA Data: 01/12/2023 08:14:30-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>	<p>Assinado de forma digital por KASSIA TAVARES MOURA:05060942430 Dados: 2023.12.01 08:32:11 -0300'</p>
<p>Dra. Lígia Ferreira de Lima SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</p>	<p>Dra. KÁSSIA TAVARES MOURA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>

ESTA LICENÇA DEVE SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Art. 297 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.